LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

(Vide Lei nº 2418/2011)

APROVA O LOTEAMENTO BASSO, DE PROPRIEDADE DO SR. LUÍS BASSO, LOCALIZADO EM NOVA BASSANO, RS, IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.295, DO LIVRO 2/RG, DO SERVIÇO REGISTRAI DE NOVA PRATA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALLMGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Basso", de propriedade de Luís Basso, localizado em Nova Bassano, RS, imóvel objeto da matrícula nº 16.295, do Livro 2/RG, do Serviço Registrai de Nova Prata, RS.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal os Projetos de Pranchas nº s 01 e 02, referentes ao Loteamento, cópia do Registro de Imóveis, Memorial Descritivo e a ART.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2008.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GENOIR COMUNELLO
Sec. Municipal da Administração

Nota: *Este texto não substitui o original.*